



INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 76, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.415, de 02 de abril de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando que a proteção do meio ambiente é um dever do Poder Público, conforme dispõe o art. 225, § 1º, da Constituição Federal;
- Considerando a atribuição do Instituto Água e Terra em gerir, fiscalizar e guardar as Unidades de Conservação Estaduais;
- Considerando os artigos 28 e 33 da Lei 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, bem como o art. 27 do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que o regulamenta;
- Considerando a importância da divulgação de imagens das unidades de conservação para sensibilização da sociedade sobre o tema;
- Considerando a necessidade de resguardar a imagem das unidades de conservação de uso inadequado para promoção de produtos e serviços incompatíveis com os objetivos das mesmas;
- Considerando o valor agregado a um produto ou serviço quando associado à imagem de uma unidade de conservação;
- Considerando o conteúdo do protocolo 22.773.084-6,

RESOLVE

Art. 1º Regulamentar o uso de imagens de unidades de conservação estaduais, dos bens ambientais nestas incluídos e do seu patrimônio, bem como a elaboração de

Rua Engenheiros Rebouças, 1206 | Rebouças | Curitiba/PR | CEP 80215.100



produtos, subprodutos e serviços obtidos ou desenvolvidos a partir dos recursos naturais, biológicos, cênicos, culturais ou da exploração da imagem de unidade de conservação.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º O uso de imagens das unidades de conservação estaduais sob a gestão do Instituto Água e Terra, exceto nas áreas de Proteção Ambiental - APA, Áreas de Especial Interesse Turístico - AEIT e Reservas Particulares do Patrimônio Natural- RPPNs, deverá respeitar os procedimentos previstos nesta Portaria.

Art. 3º No caso da existência de contratos de concessão de serviços nas unidades de conservação, o uso das imagens, comercial ou não, bem como a elaboração de produtos, subprodutos e serviços tratados no caput, será operacionalizado pela Concessionária nos termos do contrato e das diretrizes do IAT, permanecendo este como autoridade reguladora e fiscalizadora.

Art. 4º Para os fins previstos nesta Portaria entende-se por:

I. Imagem de unidade de conservação: toda e qualquer representação visual que em seus elementos de composição identifiquem sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico das unidades de conservação;

II. Produto e subproduto: todo e qualquer bem que tenha em sua exibição ou oferta ao público a imagem de unidade de conservação, sem que se constitua obra de arte regulamentada por legislação especial;

III. Serviços: toda e qualquer atividade publicitária que tenha em sua exibição ou oferta ao público o uso de imagem de unidades de conservação visando promover produto, subproduto ou marca empresarial;

IV. Produção de imagem: toda e qualquer atividade de captação de imagem que tenha

Rua Engenheiros Rebouças, 1206 | Rebouças | Curitiba/PR | CEP 80215.100



finalidade de uso científico, educativo, cultural, particular ou comercial, resultante da fixação de uma ou mais imagens, com ou sem som, que crie, por meio de sua reprodução, com ou sem a impressão de movimento, independentemente dos processos de sua captação, do suporte usado inicial ou posteriormente para fixá-lo, bem como dos meios utilizados para sua veiculação, determinado resultado final em produto, subproduto ou serviço passível de exibição visual ao público;

V. Produtor de imagem: a pessoa física ou jurídica que toma a iniciativa e tem a responsabilidade econômica da primeira fixação da obra intelectual visual ou audiovisual, qualquer que seja a natureza do suporte, para cada espécie de finalidade de utilização;

VI. Uso comercial: quando o uso da imagem for associado à promoção de marca, produto ou serviço, independentemente de percepção de lucro direto pelo produtor ou pelo usuário;

VII. Uso pessoal: postagens em redes sociais, ensaios fotográficos, formação de banco de imagem, desde que não haja posteriormente promoção do produto/serviço pelo responsável da produção da imagem.

Art. 5º O Instituto Água e Terra poderá incentivar produção de imagens em unidades de conservação, promovendo na medida de sua capacidade operacional, apoio às atividades de captação de imagens, objetivando difundir a informação com fins científicos, de saúde, de educação e de cultura, sempre que a atividade for compatível com os objetivos das unidades de conservação e não comprometer os atributos ambientais protegidos.

CAPÍTULO II

DA AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO

Art. 6º Para efeitos desta Portaria caberá ao Instituto Água e Terra, por meio da Divisão de Unidades de Conservação, emitir a autorização de uso de imagem de unidades de conservação e de seu patrimônio, concedido conforme disposto nesta norma e na legislação vigente.



Art. 7º Não serão considerados de caráter comercial a produção de imagens que tenham as seguintes finalidades:

- I.** Uso pessoal, conforme definição disposta no Artigo 4º, ficando o uso comercial configurado caso haja associação da imagem para exploração comercial;
- II.** A formação de banco de imagens, ficando o uso comercial configurado caso haja associação da imagem para exploração comercial;
- III.** Uso de imagens preponderantemente para divulgação e promoção da unidade de conservação como, por exemplo, a elaboração de folders da UC ou região, guias, mídias digitais, livros, matérias jornalísticas e afins;
- IV.** Uso de imagens preponderantemente com caráter científico, cultural e educativo.

§ 1º Serão consideradas de caráter comercial:

- I.** As produções que tenham as finalidades de capturas de imagem, filmagens ou fotografias, para novelas, propagandas, filmes, seriados, vídeos em plataformas de vídeos monetizáveis ou afins;
- II.** Postagens em redes sociais, caso haja promoção de produto ou serviço associado à imagem da UC.

§ 2º Os casos que caracterizam uso pessoal não dependem da autorização prévia do Instituto Água e Terra observadas as normas internas e o plano de manejo.

§ 3º Os casos não dispostos neste Artigo serão analisados pela Divisão de Unidades de Conservação.

Art. 8º A solicitação de autorização de uso de imagem se dará por meio de requerimento, por formulário eletrônico, nos termos do Anexo I desta Portaria, dirigido à Divisão de Unidades de Conservação, no sitio eletrônico: www.eprotocolo.pr.gov.br, devendo o produtor obrigatoriamente enviar, no ato da solicitação:

Rua Engenheiros Rebouças, 1206 | Rebouças | Curitiba/PR | CEP 80215.100



- I.** Projeto informando qual o produto, subproduto ou serviço a ser produzido, contendo as informações necessárias para sua realização;
- II.** Anexo I: formulário de solicitação de autorização de Uso de Imagem preenchido e assinado;
- III.** Anexo II: Termo de assunção de risco preenchido e assinado;
- IV.** Anexo III: Termo de cessão de uso de imagens;
- IV.** Anexo IV: Declaração de Tratamento de Dados.

§ 1º Nos casos em que, após a emissão da autorização de uso de imagem não comercial, restar afastado o uso preponderante educativo, científico ou cultural, deverá ser apresentada nova solicitação de autorização, por meio eletrônico, no sitio da web: www.eprotocolo.pr.gov.br.

Art. 9º A solicitação deverá ser realizada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de indeferimento.

Parágrafo único. O IAT poderá formular exigências no prazo de 10 dias úteis; o requerente terá 5 dias úteis para sanar; decisão em até 30 dias, prorrogável motivadamente.

Art. 10 Não serão autorizados requerimentos de exploração comercial de imagem de unidade de conservação que representem associação da imagem a danos ambientais e aqueles que podem comprometer a imagem da unidade de conservação.

Art. 11 A autorização de uso comercial de produtos, subprodutos e serviços decorrentes da exploração da imagem da unidade de conservação, nos termos do art. 7º, §1º, está condicionada à cobrança no valor de 38 UPF/PR por dia de atividade do profissional ou equipe, através de recolhimento dos valores por Guia de Recolhimento (GR), a qual deverá acompanhar a autorização, a ser obtida no sítio da internet do Instituto Água e Terra.



§ 1º Deverá constar obrigatoriamente no produto, subproduto, serviço ou publicidade o nome da unidade de conservação utilizada e do Instituto Água e Terra, sob pena de acréscimo de 50% (cinquenta por cento) do valor cobrado.

§ 2º A autorização de uso de imagem de unidade de conservação é específica para cada utilização, devendo ser apresentada nova solicitação quando houver alteração do uso original requerido ou alterada a apresentação visual inicial ou tempo de exibição pública do produto, subproduto, serviço ou marca empresarial associada.

§ 3º Os pagamentos efetuados nos termos do caput deste artigo não serão resarcidos.

§ 4º O valor exposto no caput deste artigo poderá ser permutado por serviços na Unidade de Conservação, conforme decisão discricionária fundamentada, da Divisão de Unidades de Conservação, analisando o juízo de oportunidade e conveniência, sendo as ações descritas na autorização.

Art. 12 A captação por veículos jornalísticos depende de credenciamento/comunicação prévia junto a Assessoria de Comunicação, sujeitando-se às condições necessárias para proteção ambiental e segurança.

Art. 13 A Divisão de Unidades de Conservação poderá conceder autorização especial para produção de imagens em áreas ou horários restritos, ou quaisquer outras atividades diferenciadas da visitação, bem como nos casos em que a produção das imagens alterar a rotina dos locais abertos ao público.

§ 1º A Divisão de Unidades de Conservação poderá autorizar pernoite em áreas restritas para captação de imagens em horários específicos, considerando o tamanho da equipe e as condições para proteção dos recursos naturais da unidade de conservação.

§ 2º Para os casos de autorização especial, caberá prévia autorização da Divisão de Unidades de Conservação, mesmo que a produção de imagens não tenha caráter



comercial.

Art. 14 Nos casos de requerimento de autorização para produção em que se presuma a alteração da rotina nos locais abertos à visitação e de seus usuários, e quando utilizar locação de espaço, equipamento, equipe, modelos contratados ou técnica que coloque em risco a integridade da unidade de conservação e o equilíbrio ambiental da área protegida e da zona de amortecimento, a Divisão de Unidades de Conservação poderá estender o prazo de análise da solicitação para avaliação mais detalhada.

Art. 15. A análise das solicitações deverá observar, obrigatoriamente:

- I.** Os possíveis riscos ambientais da realização da atividade na unidade de conservação, observado o seu plano de manejo, quando houver, incluindo manipulação de espécies da fauna e da flora durante a produção, com controle biológico da introdução de espécies exóticas ou invasoras;
- II.** As demais normas, regras e o zoneamento estabelecidos pelo plano de manejo da unidade de conservação, quando houver;
- III.** A infraestrutura da unidade de conservação disponível para ser utilizada na produção e a necessidade de fixação de estruturas novas para sua realização;
- IV.** A minimização dos impactos da atividade de produção na unidade de conservação, incluindo a restrição do tempo de permanência da equipe ao estritamente necessário, identificação das vias de acesso, do volume de equipamento a adentrar a unidade de conservação, a geração e disposição de resíduos, e demais aspectos ambientais no período previsto para a realização;
- V.** A necessidade de monitoramento e acompanhamento da atividade por agente ou equipe do Instituto Água e Terra, considerando a conveniência no atendimento ao pleito frente às demandas de gestão da unidade de conservação;
- VI.** A proibição do uso de técnicas ou efeitos especiais que causem ou possam causar dano ambiental ou impacto significativo aos processos ecológicos em unidades de

Rua Engenheiros Rebouças, 1206 | Rebouças | Curitiba/PR | CEP 80215.100



conservação;

VII. A fixação de cronograma de trabalho com a equipe de cada unidade de conservação, considerando a disponibilidade dos servidores do Instituto Água e Terra;

VIII. A interferência nos demais usos permitidos e exposição do público usuário;

IX. O interesse público e o benefício ambiental na produção e pós-produção;

X. O posicionamento da chefia das unidades de conservação objeto do requerimento;

XI. A exposição da marca, símbolo ou imagem de servidor do Instituto Água e Terra ou da instituição na produção da imagem.

Art. 16 Após análise e aprovação da solicitação, a Divisão de Unidades de Conservação emitirá autorização de uso de imagem.

§ 1º Poderão ser estabelecidas condições e normas específicas pela administração da unidade de conservação, justificadas pela sensibilidade ambiental ou por restrições de uso da área protegida, considerando as peculiaridades ambientais de cada unidade de conservação.

§ 2º Nos casos em que o Instituto Água e Terra entender que a atividade envolva significativo risco à unidade de conservação, poderá ser exigida a contratação de seguro para mitigação e reparação de possíveis danos materiais e ambientais causados.

Art. 17 A emissão de autorização não obriga o Instituto Água e Terra a promover qualquer suporte técnico, administrativo ou de campo para o requerente.

CAPÍTULO III

DO RECEBIMENTO DE DOAÇÃO

Art. 18 O Instituto Água e Terra poderá solicitar dos produtores e artistas visuais cópia da obra ou material produzido para fins institucionais, em meio físico e/ou digital,

Rua Engenheiros Rebouças, 1206 | Rebouças | Curitiba/PR | CEP 80215.100



podendo catalogar imagens e publicações, visando constituir banco de dados, produzir folhetos, exposições e outras ações de divulgação e sensibilização ambiental, sem que configure direitos autorais, no entanto os devidos créditos serão dados ao autor das imagens.

Parágrafo único. Todas as doações serão realizadas mediante assinatura pelo doador de termo próprio dirigida ao Chefe da unidade de Conservação ou ao Coordenador de Unidades de Conservação ou ao Gerente de Áreas Protegidas e estará indicado o local de depósito do bem produzido, nos termos do Anexo IV desta Portaria.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 Nos casos em que a produção ou o uso da imagem envolver o patrimônio material e imaterial de populações tradicionais em unidades de conservação, o produtor deverá obter também autorização da comunidade.

Art. 20 O Instituto Água e Terra não se responsabilizará por qualquer eventualidade e/ou acidentes que possam ocorrer durante a produção das imagens.

Art. 21 O uso de VANTs observará a portaria IAT específica e o RBAC-E 94/ANAC.

Art. 22 O Instituto Água e Terra poderá celebrar convênios ou termos de cooperação técnica com artistas, produtores culturais, pesquisadores ou educadores, promovendo facilidades no acesso, cedendo equipamentos, pessoal ou qualquer outra forma de apoio que não comprometa as atividades de gestão da UC e recebendo serviços ou licenças de uso de obras artísticas, seguindo o critério de conveniência, interesse público, legalidade, impessoalidade e moralidade, visando constituir acervo ou capacitar seus técnicos, no interesse da autarquia.

Art. 23 Compete à Gerência de Áreas Protegidas dirimir os casos omissos na aplicação desta Portaria.

Rua Engenheiros Rebouças, 1206 | Rebouças | Curitiba/PR | CEP 80215.100



Art. 24 A utilização de imagem das unidades de conservação sem a devida autorização ou em desacordo com a recebida, configura infração administrativa no artigo 88 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 julho de 2008.

Art. 25 Os Anexos desta Portaria estão disponibilizados no site do Instituto Água e Terra.

Art. 26 As autorizações de uso de imagem, comercial ou não, terão de validade de 90 dias, podendo a data de realização das atividades ser alterada, mediante solicitação à Divisão de Unidades de Conservação ou à Chefia da Unidade de Conservação.

Art. 27 A publicação da presente Portaria revoga as autorizações emitidas anteriormente, até 2024.

Art. 28 Autorizações emitidas sob a Portaria IAT nº 89/2021, permanecem válidas até seu término ou por 90 dias contados da publicação desta, o que ocorrer primeiro.

Art. 29 O acesso aos dados pessoais será restrito aos colaboradores autorizados e utilizados exclusivamente para as finalidades previstas nesta portaria.

Parágrafo único. O requerente deverá assinar o Anexo IV -- Declaração de tratamento de dados, dando anuênciia em relação ao tratamento de seus dados pessoais.

Art. 30 Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, ficando revogada a Portaria IAT nº 89, de 11 de junho de 2021.

EVERTON LUIZ DA
COSTA
SOUZA:46372164949

Assinado de forma digital por
EVERTON LUIZ DA COSTA
SOUZA:46372164949
Dados: 2026.01.28 11:34:13
-03'00'

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Rua Engenheiros Rebouças, 1206 | Rebouças | Curitiba/PR | CEP 80215.100



INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 76, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

ANEXO I

**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA USO
DE IMAGEM DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO**

EMPRESA/INSTITUIÇÃO/PESSOA FÍSICA

NOME	
RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	
CIDADE	CEP
TELEFONE	E-MAIL

RESPONSÁVEL PELO PROJETO

NOME	
IDENTIDADE	CPF
ENDEREÇO	
CIDADE	CEP
TELEFONE	E-MAIL

Rua Engenheiros Rebouças, 1206 | Rebouças | Curitiba/PR | CEP 80215.100



CONDIÇÕES DA CAPTAÇÃO DA IMAGEM

NOME DA UC	HORÁRIOS DE ATIVIDADE
LOCAL DA CAPTAÇÃO NA UC	
RESPONSÁVEL PELA CAPTAÇÃO	Nº DE COMPONENTES DA EQUIPE
OBJETIVOS	
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS	
QUANTIDADE E MODELO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES A SEREM UTILIZADOS	

Rua Engenheiros Rebouças, 1206 | Rebouças | Curitiba/PR | CEP 80215.100



VEICULAÇÃO

FORMAS DE VEICULAÇÃO

Descrição do Produto/Marca/Serviço associado

PERÍODO DA CAMPANHA/ EXPOSIÇÃO E/OU QUANTIDADE DE EXEMPLARES

OUTRAS INFORMAÇÕES

DATA	DECLARO QUE TODAS AS INFORMAÇÕES INSERIDAS NESTE FORMULÁRIO SÃO VERDADEIRAS. ASSINATURA
------	--

Rua Engenheiros Rebouças, 1206 | Rebouças | Curitiba/PR | CEP 80215.100



ANEXO II

TERMO DE ASSUNÇÃO DE RISCOS

Eu, _____, carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, residente à nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, data de nascimento _____, telefone celular _____, fixo _____, DECLARO estar ciente dos riscos envolvidos na captação de imagens na _____ (UC) e me responsabilizo pelo grupo abaixo relacionado, isentando o Instituto Água e Terra de qualquer responsabilidade em caso de acidente.

NOME	TELEFONE
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
8.	
9.	
10.	

Rua Engenheiros Rebouças, 1206 | Rebouças | Curitiba/PR | CEP 80215.100



Declaro estar ciente de que:

Áreas naturais apresentam riscos, tais como “cabeças d’água”, choque térmico, afogamento, pedras escorregadias, animais peçonhentos, entre outros, sendo o visitante o maior responsável pela própria segurança.

É PROIBIDO:

- ✓ Entrada e saída da Unidade de Conservação por outro acesso que não a sua portaria;
- ✓ Presença de animais domésticos no interior da Unidade de Conservação, por prejudicarem a fauna silvestre;
- ✓ Provocar estampidos, emitir gritos e fazer barulhos que possam perturbar a fauna local;
- ✓ Acender fogueiras e soltar balões;
- ✓ Jogar lixo de qualquer espécie nas trilhas e nos locais de acampamento. Todo lixo produzido pelos visitantes, inclusive papel higiênico, deve obrigatoriamente ser por eles recolhido e trazido de volta;
- ✓ O porte de toda e qualquer arma branca (faca com mais de 12 cm de lâmina) e/ou de fogo, inclusive atiradeiras, armadilhas, facões, foices e similares;
- ✓ Coletar plantas, flores e sementes;
- ✓ Gravar nomes, datas ou sinais nas pedras, árvores, imóveis, placas ou outros bens da Unidade de Conservação;
- ✓ Utilizar atalhos e/ou áreas interditadas;
- ✓ Caçar, capturar, molestar ou perseguir animais silvestres;
- ✓ Deixar de apresentar o documento que autoriza sua permanência na área e/ou de identificação pessoal, quando solicitado;
- ✓ Consumo de bebida alcoólica e de quaisquer outras substâncias consideradas entorpecentes no interior da Unidade de Conservação. Os funcionários da Unidade de Conservação têm autoridade para intervir em casos necessários.



DECLARO AINDA ESTAR CIENTE:

- I - de que serei responsabilizado pelas ações praticadas por meu grupo;
- II – que devo dar baixa neste Termo ao sair da Unidade de Conservação.

A não observância das determinações acima pode configurar infração administrativa, cível e penal, puníveis nos termos da legislação vigente.

(Local, Data)

CIENTE

Assinatura

Rua Engenheiros Rebouças, 1206 | Rebouças | Curitiba/PR | CEP 80215.100



ANEXO III

TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMAGENS

Pelo presente instrumento, eu, abaixo firmado (a) e identificado (a), autorizo, o **Instituto Água e Terra**, autarquia do Governo do Estado do Paraná sediado na Cidade de Curitiba, na Rua Engenheiros Rebouças, nº 1206, bairro Rebouças, inscrito no CNPJ nº 68.596.162/0001-78 a utilizar a(s) imagem(s) de minha autoria, cuja(s) cópia(s) encontra(m)-se anexa(s) ao presente instrumento realizada(s) no _____ UC _____ e destinadas à veiculação em material institucional ou, ainda, à inclusão em outros projetos organizados ou licenciados pelo Instituto Água e Terra.

A obra na qual forem inseridas as referidas imagens poderá circular no Brasil e no Exterior, sem limitação de tempo ou de número de edições.

Na condição de único titular dos direitos patrimoniais de autor da referida obra, autorizo o Instituto Água e Terra a dispor de tal obra, para utilizar exclusivamente em produtos institucionais, de caráter científico e educativo, por si ou por terceiros por ela autorizados para tais fins, não cabendo a mim qualquer direito e/ou remuneração, a qualquer tempo e título, resguardada a citação nos créditos do produto.

Nome: _____

Endereço: _____

CPF: _____

Identidade: _____

(Local, Data)

De acordo

Fotógrafo/produtor: _____

RECEBI A DOAÇÃO CONFORME DESCrito

Assinatura do Chefe da Divisão de Unidades de Conservação
ou Gerente de Áreas Protegidas

Rua Engenheiros Rebouças, 1206 | Rebouças | Curitiba/PR | CEP 80215.100



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DE DADOS

Declaro ter ciência de que os dados pessoais informados neste formulário serão tratados pelo Instituto Água e Terra (controlador) exclusivamente para análise, decisão e gestão do pedido de autorização de uso de imagem em Unidade de Conservação, bem como para comunicações administrativas e fiscalização decorrentes. O tratamento apoia-se nas bases legais dos arts. 7º, II e III, e 23 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD). Ficam assegurados os direitos do titular previstos no art. 18 da LGPD. Dúvidas, solicitações ou exercício de direitos poderão ser encaminhados ao Encarregado/DPO do IAT pelo contato abaixo. Os dados serão mantidos pelo tempo necessário à instrução e guarda do processo administrativo, conforme normas de arquivos públicos e legislação aplicável.

Controlador: Instituto água e Terra-IAT (CNPJ: 68.596.162/0001-78)

Assinatura do Requerente: _____

Data, Local: _____

Rua Engenheiros Rebouças, 1206 | Rebouças | Curitiba/PR | CEP 80215.100



ePROTOCOLO



Documento: **Port.762026Usocomercialdeimagem22.773.0846.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Everton Luiz da Costa Souza** em 28/01/2026 11:34.

Inserido ao protocolo **22.773.084-6** por: **Jaqueline Modesto** em: 28/01/2026 11:39.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

**Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE**

Protocolo **9184/2026**
Título PORTARIA Nº 76, DE 28 DE JANEIRO DE 2026
Órgão [IAT - Instituto Água e Terra](#)
Depositário Jaqueline Modesto
E-mail jaquelinemodesto@iat.pr.gov.br
Enviada em 28/01/2026 11:39

Diário Oficial Executivo

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável
 IAT
 Portaria-EX (Gratuita)
 [Port. 76-2026 - Publicação.pdf](#) 133,56 KB

Data de publicação

29/01/2026 Quinta-feira

Gratuita

Aprovada

28/01/26
11:40 Nº da Edição do
Diário: 12076[Histórico](#)**TRIAGEM REALIZADA**